

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.938, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a realização do concurso para escolha da rainha e princesas da EXPOCELB 2026 que trata a Lei Municipal nº 883, de 16 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 883 de 16 de janeiro de 2006.

DECRETO

Art. 1º Na realização do Concurso para Escolha da Rainha e Princesas da EXPOCELB 2026, evento previsto na Lei Municipal nº 883, de 16 de janeiro de 2006 e suas alterações, serão observadas as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º O concurso tem como objetivo escolher a Rainha, 1ª Princesa, 2ª princesa, e recepcionistas da EXPOCELB 2026 para:

- I – promover a EXPOCELB 2026 em âmbito local, regional, estadual e nacional;
- II – divulgar a EXPOCELB 2026 e representar o Município em outros eventos;
- III – representar culturalmente o Município.

Art. 3º Poderão participar do concurso as candidatas que:

- I – possuírem idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, completos até a data do desfile;
- II – residam no Município.

Art. 4º Para se inscreverem no concurso, as candidatas deverão apresentar:

- I – carteira de identidade e/ou certidão de nascimento;
- II – comprovação de residência no Município;

§ 1º O concurso será realizado no dia 19 de novembro de 2025.

§ 2º Os documentos exigidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser apresentados em original ou por fotocópia.

Art. 5º A seleção das candidatas será realizada mediante:

I – apresentação oral onde cada candidata deverá fazer um convite, de forma original, para a EXPOCELB 2026;

II – desfiles individuais e coletivos.

Art. 6º A comissão julgadora do concurso será composta por 07 (sete) membros, sendo:

I – A Rainha da 9ª EXPOCELB

II – 2 (dois) representantes da AMUPLAM ;

III – 04 (quatro) representantes da Imprensa.

Art. 7º No julgamento das candidatas serão atribuídas, pelos membros da comissão julgadora, notas de 06 (seis) a 10 (dez) para os seguintes itens:

I – beleza;

II – desenvoltura;

III – comunicação e expressão verbal no momento do convite.

§ 1º As candidatas com as 03 (três) melhores notas serão escolhidas, em ordem decrescente, Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesas da EXPOCELB 2026.

§ 2º Havendo empate, em qualquer das fases do concurso sagrar-se-á vencedora a candidata que tenha obtido a maior nota no item elencado no inciso III do artigo 7º do presente regulamento, persistindo o empate vencerá a candidata que tenha obtido a maior nota no item elencado no inciso II do artigo 7º do presente regulamento.

Art. 8º As candidatas escolhidas Rainha, 1ª Princesa, e 2ª Princesa da EXPOCELB 2026 deverão:

I – estar à disposição da comissão organizadora da EXPOCELB 2026;

II – manterem-se juntas, quando estiverem em representação;

III – participarem no trabalho de divulgação da EXPOCELB 2026, inclusive em outras cidades;

IV – comportarem-se de maneira coerente com sua condição de representante da EXPOCELB 2026;

V – promoverem da melhor maneira possível a EXPOCELB 2026, de acordo com as determinações da comissão organizadora.

Art. 9º Serão escolhidas 4 (quatro) candidatas conforme a pontuação atribuída pelos jurados para serem recepcionistas da EXPOCELB 2026 a se realizar de 20 de março à 22 de março de 2026 e deverão estar sempre a disposição da comissão organizadora.

Art. 10. As participantes do concurso farão jus aos seguintes prêmios:

I – R\$ 800,00 e um arranjo de flores para a Rainha;

II – R\$ 600,00 e um arranjo de flores para cada uma das Princesas.

III – R\$ 400,00 para cada recepcionista;

Os arranjos de flores serão entregues na data da escolha das soberanas e a premiação em dinheiro será paga em duas parcelas, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) em até 15 (quinze) dias após a realização do concurso e, a segunda parcela também de 50% (cinquenta por cento) em até 15 (quinze) dias após a realização da feira.

Art. 11. A Rainha e as Princesas receberão do Município, os respectivos trajes, ficando responsáveis por sua conservação.

Art. 12. As despesas do Município correrão por dotação orçamentária própria vigente do município de Coronel Barros.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 23 de julho de 2025.

**Braulio Scherer**  
Prefeito

Registre-se e publique-se,

**Michele Santoni**  
Secretaria de Saúde